

ACÓRDÃO Nº 448/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.273/2009-1
- 1.1. Apensos: TC 018.397/2009-9; TC 026.095/2011-4
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas)
3. Recorrente: Hideraldo Luiz Caron (323.497.930-87) – ex-Diretor de Infraestrutura Rodoviária
4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidades Técnicas: Serur e SeinfraRodoviaAviação
8. Advogados constituídos nos autos: Pablo Alves Prado (OAB/DF 43164) e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recurso de reconsideração interposto por Hiraldo Luiz Caron em face do Acórdão 2723/2015–Plenário, que julgou irregulares as contas do recorrente, aplicando a multa prevista no artigo 58, inciso I, da Lei 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento; e
- 9.2. dar ciência ao recorrente.

10. Ata nº 8/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 15/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0448-08/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral